

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 26/04/2000  
  
(Rubrica do Presidente)



Data: 26/04/2000  
DL

Número: 1203/2000

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 2000

PERÍODO: 1999 A 2000  
PRESIDENTE: JUAZEM TAVARES TAVANA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES GARRILHO CAICEDO  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE B. RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRÁZ ZACOTTO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 110/2000

INICIATIVA:  
DEBIL INIZ CARLOS FONSECA

HISTÓRICO:  
  
AUTORIZO O PODER EXECUTIVO  
EXECUTAR REFORÇAS NO CAMPO  
CACHOEIRO F.C.  
*Devidido ao autor conforme  
art. 117, VIII, Regimento Interno*

LEITURA: 02/05/00

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

X Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

04

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Projeto de Lei: \_\_\_\_\_/2000

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 110/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 1203/2000  
DATA PROTOCOLO...: 26/04/2000

Autorizo o poder executivo  
executar reformas no  
campo Cachoeiro F.C.

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do poder publico municipal a executar obras de construção e reformas no campo do Cachoeiro F.C., essas obras seriam as seguintes:

Parágrafo 1º Instalação de iluminação em toda extensão do campo;

Parágrafo 2º A construção de arquibancadas para acomodação do publico em geral;

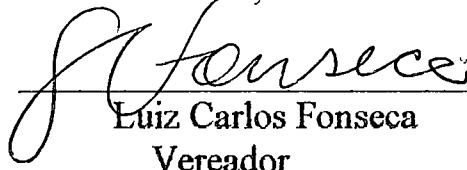
Parágrafo 3º A construção de vestiários para utilização dos atletas;

Parágrafo 4º A reforma total do alambrado em volta do campo e outras obras que se fizer necessárias;

**Art. 2º** - A dotação orçamentária para custear este projeto será tirada do Excedente do valor da taxa de iluminação publica

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Sala de Sessões, 26 de Abril de 2000.

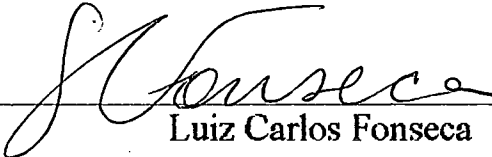
  
Luiz Carlos Fonseca  
Vereador

05

## JUSTIFICATIVA

Como é sabido o Cachoeiro F.C. é um clube de tradição em Cachoeiro de Itapemirim e que muitas alegrias já proporcionou aos torcedores e admiradores em geral. E na certeza de que muitas alegrias este clube ainda nos dará, vimos a necessidade imediata destas obras no Campo do Cachoeiro F.C. e outro sim informamos ainda que estas obras se fazem necessárias para que o Cachoeiro F.C. possa participar de competições oficiais em nossa Cidade e nosso Estado.

Deste Modo, na certeza que darão ao presente o merecido tratamento, aprovando-o, despeço-me

  
Luiz Carlos Fonseca  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 110/00**

**INICIATIVA: Edil Luiz Carlos Fonseca**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

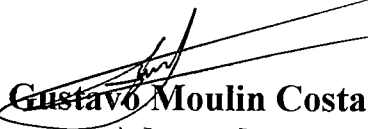
O presente projeto “autoriza o Poder Executivo executar reformas no campo Cachoeiro F. C.”.

O projeto não se enquadra nas hipóteses de devolução imediata ao autor, previstas no art. 117 do Regimento Interno, entretanto, gera despesas e transfere e/ou suplementa recursos do Orçamento Municipal, o que é da competência privativa do Poder Executivo, como determinam os arts. 48, § 1º, IV e 49, I da Lei Orgânica Municipal.

Sugerimos o encaminhamento da proposição à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida apreciação.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de maio de 2000.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DL Nº: 056/2000

DATA: 04/05/2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: constituição

VEREADOR: Amis Souto dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
103/2000				
<del>150/2000</del>				
115/2000				
121/2000				
114/2000				

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

*Recebido em 05/05/00*  
*[Signature]*

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº.110 /2000**

**INICIATIVA: LUIZ CARLOS FONSECA**

**RELATOR: José Carlos Sabadini**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Reformar o Campo Cachoeiro Futebol Clube.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está irregular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2000

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

JATHIE GOMES MOREIRA SUPLENTE

OK  
FR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

OF/CM/GP Nº 159/2000

Em 05 de dezembro de 2000.

DOCUMENTOS GAP.  
NUMERO PROPRIO...  
PROTOCOLO GERAL...  
DATA PROTOCOLO...

159/2000  
4434/2000  
05/12/2000

**Ao Edil**  
**Luiz Carlos Fonseca**

Senhor vereador,

Em cumprimento ao artigo 117, VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 110/2000, em anexo.

Atenciosamente,

**Juarez Tavares Mata**  
**Presidente**

## JUNTADAS:

- 1 - 02 / 05 / 00 - LIDE
- 2 - 03 / 05 / 00 - Parecer jurídico
- 3 - 05 / 05 / 2000 - OF DL 056/2000. Com. de Constituição, Sl. 07
- 4 - 05 / 12 / 2000 - Parecer Com. Constituição Fl 08
- 5 - 05 / 12 / 2000 - Sl 02 e 03 foram devolvidas ao autor.
- 6 - 05 / 12 / 2000 - OFIEMGP n: 159/00. Sl. 09
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -